



MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



Decreto Nº 70/2024

Autoria: Poder Executivo
Nº do Protocolo: 428/2024
Protocolado em: 03/12/2024 16h22

DECRETO N.º 70/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 Regulamenta a utilização do Sistema de Registro de Preços Estadual para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O **PREFEITO MUNICIPALDE ALVORADA DE MINAS/MG**, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, referente a adesão a atas de registro de preços no artigo 86, especificamente nos parágrafos 2º e 3º;

Considerando a RESOLUÇÃO SES/MG Nº9.769, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024, a qual define as regras de financiamento da política de caráter continuado do financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº4.908, de 11 de outubro de 2024, que aprova as regras da política de caráter continuado do financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto estabelece normas para a adesão do município ao Sistema de Registro de Preços Estadual para o município com a forma de gestão TCM, frente às aquisições realizadas pelo Estado (ata Estadual), para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde e às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde –SUS.

Art. 2.º Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais, por sistema de registro de preços para





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto nº 48.798, de 16/04/2024 que dispõe sobre a ampliação da centralização de compras no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

Art. 3.º O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 03 de dezembro de 2024.

Valter Antônio Costa
Prefeito Municipal

Valter Antonio Costa





EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Decreto Nº 70/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 03/12/2024 16:21:02

Hash Interno: tsntyhk2ku5atqy5i6iizwe6ogonhfhyzegrvmki



Chave de Verificação

Y61AX-OP2R8-E2IE8-ZTAYD-5F6LQ

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
803.***.***-91	Valter Antonio Costa	Assinado em 03/12/2024 16:21

